



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

=Altera o Anexos I da Lei Complementar nº 066/99 no que específica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam alteradas as referências dos empregos públicos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de ensino supletivo e professor de ensino Infantil, referência V; Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, referência VI e Diretor de Escola, referência VII, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 066/99, regidos pela CLT, na seguinte conformidade:

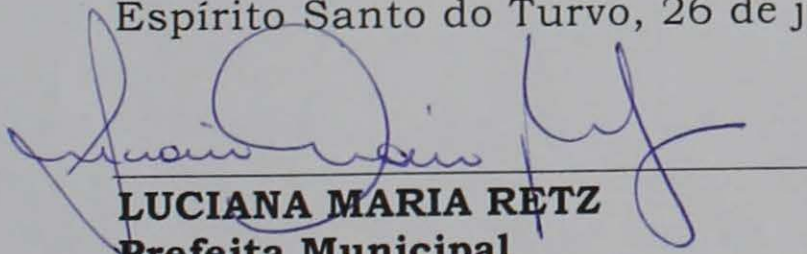
Cargo/Emprego	Referência
Professor de Ensino Fundamental	VII
Professor de Ensino Supletivo	VI
Professor de Ensino Infantil	VI
Coordenador Pedagógico E.Fundamental	VIII
Diretor de Escola	IX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 26 de junho de 2007.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
148, fls. 33, Livro nº